

PROJETO DE LEI Nº 444/93

Fixa valor de Abono Família para os dependentes dos Funcionários públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor do Abono Família para os dependentes dos Funcionários públicos municipais será fixado em 3% (três por cento) do Salário mínimo vigente.

Artigo 2º - Os demais dispositivos sobre abono Família estão contidos na Lei nº 26/82 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, em ____/____/93

Procedimento do Ato
APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 2/11/93 nas seguintes

Horários: 14 h / 16 h / 20 h

Nelson Lino de Souza
Nelson Lino de Souza
Presidente da Câmara

Maria Aparecida Mendes de Carvalho
Maria Aparecida Mendes de Carvalho
Secretária da Câmara